



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 65/10 – Autógrafo nº 97/10 – Proc. nº 1.379/10-CMV

LEI Nº 4.623, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a afixação de placa ou cartaz informativo sobre o direito do consumidor de ter redução nos juros e demais acréscimos na antecipação de débitos financeiros e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as instituições financeiras e demais estabelecimentos que operam com financiamento, crediário, empréstimo e outras operações congêneres obrigadas a afixar no interior de seus estabelecimentos placa ou cartaz informativo sobre o direito do consumidor que antecipar o seu débito em ter redução proporcional dos juros e demais acréscimos.

Parágrafo único. A placa ou cartaz deverá conter a seguinte mensagem:

“Conforme art. 52, § 2º, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, é assegurado ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

P.L. nº 65/2010 – Aut. nº 97/10 – Proc. nº 1.379/10-CMV – Lei nº 4.623/10

Fl. 02

Art. 2º. As placas ou cartazes referidos no artigo anterior deverão ser afixados em local visível ao público e grafados de forma que possam ser lidos à distância.

Art. 3º. As instituições referidas no art. 1º desta Lei terão prazo de 30 (trinta) dias da data de sua publicação para colocação da placa ou cartaz.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 25 de novembro de 2010.

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI

Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal,
mediante afixação no local de costume, em 25 de
novembro de 2010.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Paulo Roberto Montero